

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 002/2026

**ALTERA O ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE,  
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** O caput do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 149. As sessões ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros dias úteis de cada mês, às 9 (nove) horas, sendo as datas publicadas por portaria do Presidente no último dia útil do mês anterior, observado o período de funcionamento previsto no art. 148 deste Regimento, não podendo cada sessão ter duração superior a 4 (quatro) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

**DAVID ALBERT SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

*Compromisso com o povo.*